## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024 - Edição: 403 - Extra

## **PODER EXECUTIVO**

**LEIS** 

## **LEIS**

LEI 5.769

De 21 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 12/2024 - E

De 15 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.814 de 21/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,5% (cinco virgula cinco por cento) os valores:

 I – dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta.

II – dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela
Prefeitura e pelo Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 21 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 20/02/2024

LEI 5.770

De 21 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 15/2024 - L

De 15 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.820 de 21/02/2024

(De autoria da Mesa Diretora)

Altera a Lei Nº 4.941, de 15 de março de 2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o cargo de Gerente de Compras à referência 6 do Anexo I da Lei Municipal Nº 4.941, de 15/03/2019:

ANEXO I

	REF.	CARGO	GRAU								
			A	В	С	D	Е	F	G	Н	I
	6	Gerente de Compras	R \$ 6.414,37	-	-	-	-	-	-	-	-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 21 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 20/02/2024

LEI 5.771

De 21 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 14/2024 - L

De 15 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.816 de 21/02/2024

(De autoria da Mesa Diretora)

Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, ficam os subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de São Roque reajustados em 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).